



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de Maio de 2007



Série

Número 47

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 447/2007**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 8.296,00.

#### **Resolução n.º 448/2007**

Designa o representante dos museus da Região, na Secção Especializada Permanente dos Museus e da Conservação e Restauro do Conselho Nacional de Cultura.

#### **Resolução n.º 449/2007**

Aprova o Contributo da Região relativo à futura política marítima europeia; e mandata a Directora Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa para, em representação da Região, remeter a presente Resolução às Autoridades comunitárias e nacionais.

#### **Resolução n.º 450/2007**

Aprova o Contributo da Região Autónoma da Madeira relativo à futura política marítima europeia; e mandata a Directora Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa para, em representação da Região, remeter a presente Resolução às Autoridades comunitárias e nacionais.

#### **Resolução n.º 451/2007**

Aprova o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de “construção do Infantário da Ponta do Sol”.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 447/2007**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, resolve autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de € 8.296,00, (oito mil, duzentos e noventa e seis euros), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de Maio de 2007.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 448/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2007, resolveu ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 35/2007, de 29 de Março, do Ministério da Cultura – designar como representante dos museus da Região Autónoma da Madeira, na Secção Especializada Permanente dos Museus e da Conservação e Restauro do Conselho Nacional de Cultura, o licenciado FRANCISCO ANTÓNIO CLODE DE SOUSA, Director de Serviços de Museus da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 449/2007**

Considerando que a Comissão Europeia apresentou, em Junho de 2006, o Livro Verde “Para uma futura política marítima da União: Uma visão europeia para os oceanos e mares”, com o qual pretende impulsar o desenvolvimento de uma economia marítima europeia moderna, dinâmica e sustentável;

Considerando que tal política terá como princípio orientador uma abordagem integrada dos assuntos do mar, em substituição da abordagem fragmentada das políticas e instrumentos que directa ou indirectamente, presentemente, caracterizam a abordagem dos assuntos do mar,

nomeadamente pescas, transportes, investigação, ambiente e turismo;

Considerando que constitui objectivo último daquela política estimular o crescimento e o emprego na União, a excelência na investigação científica marinha, na tecnologia e inovação e melhorar o status dos recursos através de uma abordagem ecossistémica da gestão do meio marinho;

Considerando que a task force da Comissão, presidida pelo Comissário Joe Borg, recomenda que seja dada “atenção à dimensão marítima adicional conferida à União pela suas Regiões Ultraperiféricas”;

Considerando que o reconhecimento das potencialidades que as Regiões Ultraperiféricas apresentam, nomeadamente na área da investigação consta, igualmente, da Contribuição Comum (Portugal, Espanha e França) para o Livro Verde sobre a futura política marítima da União;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira apresenta a 3ª maior Zona Económica Exclusiva das sete Regiões Ultraperiféricas com 444 600 Km<sup>2</sup>, potencialidade esta que importa explorar plenamente em benefício do desenvolvimento económico, integrado e sustentado da Região e da própria União;

Considerando que as Autoridades regionais, por diversas vezes, em diferentes sedes, transmitiram aos responsáveis europeus e nacionais a sua visão sobre a futura política marítima europeia, seus desafios e oportunidades;

Considerando que importa, agora, apresentar num documento integrado, a posição da Região por forma a que as propostas a apresentar pela Comissão, até ao final do corrente ano, enquadrem adequadamente as nossas especificidades, o que exige uma abordagem territorial, única forma das diferentes realidades geográficas serem tidas em conta;

Considerando que tal abordagem constitui condição indispensável para o desenvolvimento equilibrado de todo o espaço europeu, incluindo os seus territórios mais distantes, ultraperiféricos, possuidores de extensas zonas económicas exclusivas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2007, resolveu:

1. Aprovar o Contributo da Região Autónoma da Madeira relativo à futura política marítima europeia, constante do Anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante;

2. Mandatar a Directora Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, remeter a presente Resolução às Autoridades comunitárias e nacionais.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 450/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2007, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 25º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, e nos termos dos Protocolos, celebrados com a empresa Horários do Funchal – Transportes Públicos, SA, aprovados pela Resolução n.º 1518/2006, de 23 de Novembro e 479/2005, de 28 de Abril:

1. Atribuir a indemnização compensatória no valor de € 3.118.971,65, relativa ao ano de 2006, correspondente ao respectivo pagamento de reconciliação;

2. Aprovar o processamento rectificativo no valor de 107.887,17 euros, relativo ao pagamento de reconciliação de

indemnização compensatória do ano de 2005, aprovada pela Resolução nº 656/2006, de 25 de Maio;

3. A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes na rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 51, Projecto 26, Classificação Económica 05.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução nº. 451/2007**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Maio de 2007, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos

da empreitada de construção do “Infantário da Ponta do Sol”, no montante de € 234.202,68 – duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e dois euros e sessenta e oito cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolve celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada OLCA – Construções, Lda, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Medida 36, Projecto 04, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)